



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (PPGCS/ESAL)
Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO PPGCS N°. 003 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta a formação/composição de banca dos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo da UFLA.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (PPGCS), da Escola de Ciências Agrárias de Lavras, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Para atuar como membros externo ao PPGCS ou à UFLA em banca examinadora de defesa de Projeto, de Qualificação ou de conclusão de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, o membro deve possuir título de doutorado e cumprir com pelo menos um dos seguintes requisitos:

- 1) Ser docente permanente de Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES;
- 2) Possuir índice h na base Scopus igual ou superior a 3 ($h \geq 3$), para participação em bancas de mestrado, ou igual ou superior a 5 ($h \geq 5$), para participação em bancas de doutorado;
- 3) Possuir produção científica na área ou tema de pesquisa em avaliação;

§ 1º Na composição da banca examinadora, deverá ser evitado, sempre que possível, que todos os membros pertençam ao mesmo grupo de pesquisa do orientador.

§ 2º Caberá ao Colegiado autorizar, em caráter excepcional, a participação de membros que não atendam aos critérios estabelecidos neste artigo. Para tanto, o orientador do discente deverá encaminhar ao Colegiado, solicitação devidamente justificada e circunstanciada.

§ 3º No momento da solicitação de marcação da banca, o(a) solicitante deverá declarar ciência e concordância com os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º São impedidos de participar da banca examinadora:

I – cônjuge ou companheiro(a) do orientador ou do orientando;

II – ascendente, descendente ou parente colateral até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção, do orientando ou do orientador;

III – sócio(a) em atividade profissional do orientando ou do orientador.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA LIGIA DE SOUZA SILVA**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo**, em 14/08/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0792673** e o código CRC **D4C4A5B0**.